



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Câmara Municipal de São Benedito

REQUERIMENTO Nº. 01/2018

Do: Vereador: José Hudson Brandão Júnior

AO: Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO

EM 15/08/18

Visto Presidente

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 05/09/2018

Visto Presidente:

Requer do Poder Executivo a aplicação da Lei Federal nº 13.595\2018, que trata de indenização para agentes comunitários de Saúde e Agentes de Endemias que utilizam transporte próprio para se locomoverem as localidades.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, usando das atribuições que o Regimento Interno desta casa lhe confere, requer envio de ofício a Secretaria de Saúde do Município, solicitando a aplicabilidade da LEI Federal Nº 13.595\2018 , DE 05 DE JANEIRO DE 2018, que trata da concessão de indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate as Endemias que utilizem transporte próprio para se deslocar ate as comunidades onde atuam.

Assim assevera o artigo 12 da Lei Federal 13.595\2018:

Art. 12. A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-H: (Promulgação)

‘Art. 9º-H. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento.’

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público Municipal obedecer à orientação técnica nacional no sentido de garantir, aos agentes citados na Lei Federal, condições adequadas de trabalho sem que os mesmos arquem por conta própria com custos de transporte para se locomoverem as localidades aonde atuam.

Atenciosamente,

HUDSON JÚNIOR
VEREADOR